

LEI MUNICIPAL Nº 382/2023.

Jucás-CE, 11 de setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
COMSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, com as seguintes competências:

- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e ao combate à criminalidade;
- III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;
- IV - propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- V - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VI - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
- VII - articular com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município; e
- VIII - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP será formado por 10 (dez) representantes dos órgãos e instituições abaixo:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;



**SECRETARIA DO
GOVERNO**

**PREFEITURA
JUCAS**
Realizando JUNTOS
conquistamos mais.

- III - um representante da Guarda Civil Municipal - GCM;
- IV - um representante do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN;
- V - um representante da Polícia Civil;
- VI - um representante da Polícia Militar;
- VII - um representante da Defesa Civil ou Vigilância Sanitária do Município;
- VIII - um advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- IX - um representante do Conselho Tutelar; e
- X - um representante das Associações Comunitárias.

§ 1º. A Presidência do COMSEP será exercida por um de seus membros titulares, eleito diretamente, através de voto direto dos demais conselheiros, sendo que em caso de empate será escolhido o membro com maior idade.

§ 2º. Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 3º. Os membros do COMSEP e seus suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos e instituições, os quais serão nomeados através de Decreto Municipal pelo Prefeito.

§ 4º. Os membros do COMSEP não serão remunerados nas atividades do Conselho e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

§ 5º. O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, desde que referendada pelos Conselheiros, por maioria absoluta.

§ 6º. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Conselho por ausência de indicação de representante ou comprovado desinteresse de alguma das entidades dispostas nos incisos deste artigo, deverá ser indicado para compor o COMSEP um servidor público integrante do Poder Executivo Municipal, ou da Guarda Civil Municipal - GCM, ou do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 3º. As decisões do Conselho serão votadas e aprovadas por maioria simples, com exceção as que se referem ao Fundo, cuja aprovação deverá ter a maioria absoluta.



Art. 4º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP será estabelecido pelo Prefeito, por intermédio de Decreto Municipal.

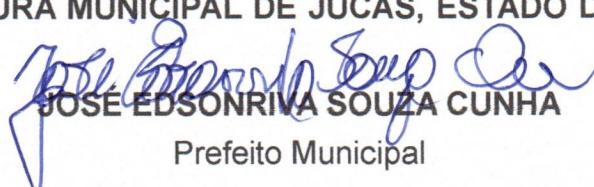
Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP é criado em consonância com:

- a) a Lei Federal nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- b) o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP e o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CNSP, instituídos pelo Decreto nº. 9.489, de 30 de agosto de 2018, que pressupõe um sistema cujo objetivo é formular e propor em todo território nacional diretrizes para as políticas públicas voltadas para a segurança pública;
- c) a Lei Municipal nº. 264/2019, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP; e
- d) o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - PMSP, instituído pela Lei Municipal nº. 381/2023, de 21 de agosto de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizados a abertura de créditos adicionais suplementares e o remanejamento de dotações orçamentárias alocadas na Lei Orçamentária Municipal, restritos aos valores necessários à consecução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 013/2009, de 20 de agosto de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de setembro de 2023.



JOSÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 382/2023** que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **11/09/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de setembro de 2023.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal